



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Processo nº 16011.720060/2019-71

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Locação de imóvel para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil em Fernandópolis/SP

A União, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto (DRF/SJR), comunica que pretende realizar locação de imóvel, conforme abaixo descrito e nos termos do Processo Administrativo nº 16011.720060/2019-71, e convida os PROPRIETÁRIOS interessados, pessoas físicas ou jurídicas, a apresentar proposta comercial para locação de imóvel de natureza comercial para sediar a Agência da Receita Federal do Brasil em Fernandópolis/SP.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período entre a data de publicação do Aviso de Procura de Imóvel e o dia 20 de fevereiro de 2020, das 14:00 às 17:00 (horário local), nos endereços indicados no subitem 2.9.

1. Objeto

1.1 Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades da Agência da Receita Federal em Fernandópolis (ARF/FER), o qual deverá possuir uma área total de aproximados 200,2m² (duzentos metros e vinte centímetros quadrados) de acordo com cálculo constante do Projeto Básico, em consonância com a Portaria RFB nº 1673, de 30 de setembro de 2019.

1.2 O imóvel deve se encontrar livre, desembaraçado, concluído e se localizar em bairro central da cidade de Fernandópolis/SP, a fim de proporcionar a facilidade de acesso à ARF a um maior número de pessoas.

1.3 Os PROPRIETÁRIOS, pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender as exigências de adequações do imóvel ao uso da ARF/FER especificadas no Projeto Básico à presente convocação, em especial: instalação de rede lógica e sua certificação, instalação de rede elétrica comum e estabilizada, instalação de rede telefônica e fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado novos, caso o imóvel não possua sistema de refrigeração central.

2. Apresentação da proposta

2.1 O PROPONENTE deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo 2 do Projeto Básico – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.

2.2 A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido e similares ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

2.3 Deverá constar da proposta de locação o valor mensal do aluguel e o valor total para 60 (sessenta) meses, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

2.4 A proposta de locação deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.

2.5 A proposta de locação deverá estar assinada pelo proprietário ou por procurador com poderes para a prática específica do ato, devidamente comprovada por procuração particular.

2.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de locação acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

2.7 A proposta de locação deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerado como tal.

2.8 A Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, razão pela qual os PROPONENTES deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visita e fornecer os dados solicitados.

2.9 A proposta de locação deverá ser entregue pessoalmente, pelo proprietário ou por quem o represente, até as 17h do dia 20 de fevereiro de 2020, nos seguintes endereços:

Rua Roberto Mange, 360 – Chácara Municipal, São José do Rio Preto – SP
ou
Av. Eurípedes José Ferreira, 910 – Centro, Fernandópolis – SP

2.10 A proposta de locação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, constando em sua face a seguinte identificação:

À SAPOL/DRF/SJR – Proposta de locação de imóvel

2.11 Não serão recebidos envelopes após o horário previsto no subitem 2.9

3. Documentação complementar exigida

3.1 A proposta de locação deverá vir acompanhada dos seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel:

3.1.1 Endereço do imóvel;

3.1.2 Número de pavimentos;

3.1.3 Área total do imóvel;

3.1.4 Fotos do imóvel (Fachada, laterais e interna por pavimento);

3.1.5 Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;

3.1.6 Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

3.1.7 Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

3.1.8 Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

3.1.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.1.10 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br>)

3.1.11 Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, de que trata a lei nº 10.522 de 2002

3.2 Os PROPONENTES deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, o que poderá ser feito pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será verificada por meio de consulta online ao Sistema, ou no caso contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de locação, dos seguintes documentos:

3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

3.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei;

3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4 Prazo de vigência do contrato

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

4.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves precedido de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

4.3 O contrato poderá ser rescindido, antes do fim do período de vigência, por interesse da Administração, conforme Art. 79 da lei 8.666/93.

5 Contratação

5.1 As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a União, a ser denominada LOCATÁRIA, o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e supletivamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas pertinentes.

5.2 É vedada a contratação de interessados que:

5.2.1 Estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

5.2.2 Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

5.2.3 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.2.4 Estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, com base no artigo 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.2.5 Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.2.6 Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, ou pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

5.2.7 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992;

5.2.8 Enquadrem-se nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 Considerações gerais

6.1 O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer propostas apresentadas.

6.2 A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e adequação do imóvel à finalidade pretendida pela União, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos detalhados Anexo 1 – Projeto Básico;

6.3 A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do layout às necessidades da ARF/FER, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, comum e estabilizada, e lógica, para atender o padrão de infraestrutura da Receita Federal.

6.4 Deverá, ainda, atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e de equipamentos de ar condicionado, entre outras, além de entregar em perfeito funcionamento o sistema central de condicionadores de ar, se for o caso e a rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, comum e estabilizada, sendo que todos os itens de infra estrutura exigidos devem estar completos antes da entrega das chaves.

6.5 Deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou deverá ter o prédio adaptado e apto para a emissão do mesmo.

6.6 Deverá apresentar Certidão de Imóvel Acessível, emitida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

7 Contato para informações

7.1 Para obtenção de informações relativas a este procedimento licitatório, utilize os endereços de e-mail: tassia.botoni@rfb.gov.br ou logistica.sp.drfsjr@rfb.gov.br.

(datado e assinado digitalmente)

Tássia Tolentino de Andrade Botoni

Chefe da Sapol – Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 04/02/2020 11:14:00.

Documento autenticado digitalmente por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 04/02/2020.

Documento assinado digitalmente por: TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 04/02/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 04/02/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0220.11156.1S7F

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

6D6E844A50E43696BF087053589CE078246D56923434A44CF90F881E56626979



Obs. de acordo com o art. 6º, as áreas conexas deverão ser compostas por 40% da área computável, sendo assim, limitada a 62m² após a definição da área de expediente.

3.1 – Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Projeto Básico.

3.2 – O imóvel deverá estar totalmente concluído, se localizar em bairro central da cidade de Fernandópolis e estar em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Projeto Básico e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

3.3 – O imóvel deve ter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente ou estar apto a emissão do mesmo.

3.4 – O imóvel deve ter Certidão de Imóvel Acessível, emitida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.5 – A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do layout às necessidades da Agência, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, (comum e estabilizada) e lógica, para atender o padrão de infraestrutura da Receita Federal.

3.6 – Deverá, ainda, atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e de equipamentos de ar-condicionado, entre outras, além de entregar em perfeito funcionamento o sistema central de condicionadores de ar, se for o caso e a rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, comum e estabilizada.

4. DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1 – O valor da contratação será obtido através da prospecção do mercado imobiliário, através do processo de Chamamento Público. Por meio desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendam aos requisitos apresentados neste Projeto Básico e anexos.

4.2 – A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e previamente selecionado pela Receita Federal do Brasil, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1 A proposta de locação deverá vir acompanhada dos seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel:

5.1.1 Endereço do imóvel;

5.1.2 Número de pavimentos;

5.1.3 Área total do imóvel;

5.1.4 Fotos do imóvel (Fachada, laterais e interna por pavimento);

5.1.5 Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;

5.1.6 Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

5.1.7 Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

5.1.8 Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

5.1.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.10 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br>)

5.1.11 Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, de que trata a lei nº 10.522 de 2002

5.2 Os PROPONENTES deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, o que poderá ser feito pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atendimento à Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, que será verificada por meio de consulta online ao Sistema, ou no caso contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de locação, dos seguintes documentos:



5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

5.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

5.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei;

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3 O PROPONENTE deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo II – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.

5.4 A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido e similares ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

5.5 Deverá constar da proposta de locação o valor mensal do aluguel e o valor total para 60 (sessenta) meses, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

5.6 A proposta de locação deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.

5.7 A proposta de locação deverá estar assinada pelo proponente ou por procurador com poderes para a prática específica do ato, devidamente comprovada por procuração particular.

5.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de locação acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

5.9 A proposta de locação deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerado como tal.

5.10 A Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, razão pela qual os PROPONENTES deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visita e fornecer os dados solicitados.

5.11 A proposta de locação deverá ser entregue pessoalmente, pelo proponente ou por quem o represente, na data e horários previstos no Edital de Chamamento Público nos seguintes endereços:

5.11.1 Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto – SP
Seção de Programação e Logística - SAPOL
Rua Roberto Mange, 360 – Chácara Municipal
Tel.: 17 3201.9521

ou

5.11.2 Agência da Receita Federal do Brasil em Fernandópolis-SP
Av. Eurípedes José Ferreira, 910 – Centro
Tel.: 17 3442.6202

5.12 A proposta de locação deve ser apresentada em envelope fechado e lacrado, constando em sua face a seguinte identificação:

À SAPOL/DRF/SJR – Proposta de locação de imóvel

5.13 Não serão recebidos envelopes após o horário previsto no subitem 2.9 do Edital de Chamamento Público.

6. DA NECESSIDADE DA VISTORIA

6.1 – Em virtude da necessidade de avaliação pela Administração, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e legais das edificações, poderá ser solicitada visita para vistoria.

6.2 – Serão recusadas edificações que, apesar de se encaixarem nos requisitos técnicos e na faixa de metragem desejada, possuam projeto arquitetônico que torne inviável o atendimento da demanda quando da aplicação do layout para funcionamento da Agência.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP

Seção de Programação e Logística – SAPOL



7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 – Caso aceite pela RFB, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a autorização para contratação e demais exigências legais a serem observadas.

7.2 – Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a RFB, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação; em caso de mais de um imóvel em condições de atender a RFB, a Administração poderá optar pela contratação por dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.

7.3 – O seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais, são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

7.4 – Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.5 – As plantas, layouts, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 – O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante disponibilização das chaves no prazo acordado, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela RFB.

8.2 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Anexo I deste Projeto Básico e na proposta do proponente.

8.3 – Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.2 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela RFB.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – São obrigações e responsabilidades do proprietário:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela RFB;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer à RFB, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer à RFB recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a celebração da avença;
- i) fornecer à RFB lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 – São obrigações e responsabilidades da Receita Federal do Brasil:

- a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis;
- b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;



- d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- e) realizar reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e expresso do proprietário;
- g) entregar imediatamente ao proprietário os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
- h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica e água;
- i) pagar os impostos (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) e taxas;

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A Receita Federal do Brasil designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Projeto Básico, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

11. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

11.1 – As benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela RFB, desde que não sejam de propriedade do proprietário, constantes do laudo de vistoria.

11.2 - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao proprietário, nas condições em que foi recebido pela RFB, salvo os desgastes naturais do uso normal.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

12.2 - Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves precedido de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, antes do fim do período de vigência, a interesse da Administração, conforme Art. 79 da lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 – Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 – As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a União, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e supletivamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas pertinentes.

15.2 É vedada a contratação de interessados que:

15.2.1 Estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

15.2.2 Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

15.2.3 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



- 15.2.4 Estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, com base no artigo 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.2.5 Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 15.2.6 Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, ou pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 15.2.7 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992;
- 15.2.8 Enquadrem-se nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

16. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

16.1 - Para obtenção de informações relativas a este procedimento licitatório, utilize os endereços de e-mail: tassia.botoni@rfb.gov.br ou logistica.sp.drfsjr@rfb.gov.br.

17. ANEXOS

Constituem anexos deste projeto básico, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo II – Formulário para apresentação de Proposta de Preço.

Equipe de Planejamento

Datado e assinado digitalmente
Tássia Tolentino de Andrade Botoni
Mat. Siape 1720932

Datado e assinado digitalmente
Yumiko Arakawa
Mat. Siape 1239752

Datado e assinado digitalmente
Sandro Adalberto Alves
Mat. Siape 1240150

Datado e assinado digitalmente
Eduardo César Mansano Féboli
Mat. Siape 0148428

Datado e assinado digitalmente
Carlos Henrique da Silva
Mat. Siape 1335791

Datado e assinado digitalmente
Gustavo Falchette
Mat. Siape 1541538

Observação: Em virtude de ausência legal (férias), não constam as assinaturas de Sandro Adalberto Alves - matrícula nº 0823.703-4 e Gustavo Falchette – matrícula SIAPE nº 1292122.



Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Processo nº 16011.720060/2019-71

ANEXO I
QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL

Conforme necessidades apuradas, o imóvel ofertado deverá possuir as características mínimas descritas no quadro abaixo:

Item 1 – Especificações do imóvel	
1.1	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ser de aproximadamente 200,2 m ² de área de uso privativo do órgão, conforme memória de cálculo anexa a este projeto básico.
1.2	O imóvel deve estar concluído e atendendo a todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais, nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia.
1.3	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica, telefônica, de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
1.4	No caso de o imóvel possuir mais de um pavimento, a área ofertada para locação deve ocupar um único pavimento ou pavimentos consecutivos, sendo que todos os pavimentos devem observar as normas de acessibilidade vigentes.
1.5	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) copa, equipada com pia, torneira e tomadas de energia.
1.6	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com, no mínimo, 2 (dois) banheiros para atendimento ao público e, no mínimo, 2 (dois) banheiros exclusivos para servidores e funcionários, dimensionados segundo os normativos vigentes, principalmente no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios ao bom uso.
Item 2 – Acesso e Localização do Imóvel	
2.1	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas.
2.2	O imóvel deve ser localizado em via de fácil acesso e nos bairros centrais atendidos satisfatoriamente pela rede de transporte público regular da cidade de Fernandópolis – SP.
2.3	O imóvel deverá atender às exigências das normas de acessibilidade, tanto para o público quanto para os funcionários, nos termos da NBR 9050/2015.
Item 3 - Acabamentos	
3.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintadas com tintas claras (branca ou marfim, preferencialmente).
3.2	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3.3	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações).
3.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, entre outros (tais como: ferrugem, empenamento, etc.).
Item 4 – Instalações elétricas, eletrônicas e refrigeração	
4.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
4.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas, por meio de relógio medidor.
4.3	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
4.4	O imóvel deve possuir instalação elétrica, contemplando, caso necessário, alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação, circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP



Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Processo nº 16011.720060/2019-71

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço _____ na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado(a), portador da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, em atendimento ao Chamamento para locação de imóvel do tipo comercial que atenda as especificações constantes no Anexo I do Edital nº 1/2020, vem apresentar a seguinte proposta:

Endereço _____ do _____ imóvel:

Valor mensal do aluguel: R\$ _____

Valor total do aluguel (60 meses): R\$ _____

Prazo para entrega das chaves: _____ dias consecutivos a partir da assinatura do contrato

Vagas de garagem: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Dados complementares:

Telefone de contato: _____

e-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2019.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 22/01/2020 16:42:00.

Documento autenticado digitalmente por TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 22/01/2020.

Documento assinado digitalmente por: YUMIKO ARAKAWA em 23/01/2020, EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 22/01/2020, CARLOS HENRIQUE DA SILVA em 22/01/2020 e TASSIA TOLENTINO DE ANDRADE BOTONI em 22/01/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 04/02/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0220.10446.LNZX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

3851562C0582A53F07482EFAC37480DABF66DD8CC8EF0497A8E3053BB2567C74